



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.460, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 406
Data: 27 / 03 / 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE VIELAS SANITÁRIAS NO BAIRRO DOS PINHEIROS, DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de promover a salubridade pública e execução de planos de urbanização;

Considerando a necessidade de integração da infraestrutura de todo território municipal, com a universalização do sistema de esgotamento sanitário e cessação dos lançamentos de efluentes nos corpos hídricos;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.186/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, áreas para implantação de vielas sanitárias, integrantes da Matrícula nº 27.137 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP., de propriedade de José João Abdalla Filho, localizadas no Bairro dos Pinheiros, Distrito do Polvilho, a seguir descritas:

I – ÁREA 01: “VIELA SANITÁRIA A - Interna ao perímetro da “GLEBA B”, com um área de 1.591,55m², inicia-se na confluência entre “Gleba C” e “Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos”, a partir daqui, segue sempre confrontando com “Gleba C”, daí segue por 597,05 metros em reta com azimute 176°51’24”, daí deflete a direita e segue por 167,20 metros em curva a direita, com raio de 175,00 metros, daí segue por 363,05 metros em reta, com azimute de 231°35’53”, daí deflete a esquerda e segue por 168,16 metros em curva a esquerda, com raio de 180,00 metros, daí segue por 171,55 metros em reta, com azimute de 178°04’14”, daí deflete a direita e segue por 194,31 metros em curva a direita, com raio de 175,00 metros, daí segue por 73,44 metros em reta, com azimute 241°41’14”, daí deflete a esquerda e segue por 146,27 metros em curva a esquerda, com raio de 135,00 metros, daí segue por 128,82 metros em reta, com azimute de 179°36’36”, daí deflete a direita e segue por 71,67 metros em curva a direita, com raio de 175,00 metros, daí segue por 76,97 metros em reta, com azimute de 203°04’29”, daí deflete a esquerda e segue por 89,58 metros em curva a esquerda, com raio de 135,00 metros, daí segue por 424,42 metros em reta, com azimute de 165°03’20”, daí deflete a direita e segue por 99,33 metros em curva a direita, com raio de 175,00 metros, daí segue por 225,14 metros em reta, com azimute de 197°34’34”, daí deflete a esquerda e segue por 56,10 metros em curva a esquerda, com raio de 135,00 metros, daí segue por 129,74 metros em reta, com azimute de 173°45’57”, parando aqui de confrontar com a “Gleba C”, daí deflete a esquerda e segue



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.460/2025 - fls. 2

por 0,30m em curva a direita com raio de 38,44 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar – Não há Matrícula; daí deflete a direita e segue por 0,91 metros em curva a esquerda com raio de 122,48 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar – Não há Matrícula; a partir daqui segue sempre confrontando com a “Gleba B”; daí deflete a esquerda e segue por 130,62 metros em reta com azimute de 353°45’57”; daí deflete a direita e segue por 55,89 metros com raio de 134,50 metros; daí segue por 225,14 metros em reta com azimute de 017°34’34”; daí deflete a esquerda e segue por 99,61 metros em curva a esquerda com raio de 175,50 metros; daí segue por 424,42 metros em reta, com azimute de 345°03’20”; daí deflete a direita e segue por 89,25 metros em curva a direita com raio de 134,50 metros; daí segue por 76,97 metros em reta com azimute de 023°04’29”; daí deflete a esquerda e segue por 71,87 metros em curva a esquerda com raio de 175,50 metros; daí segue por 128,82 metros em reta com azimute de 359°36’36”; daí deflete a direita e segue por 145,72 metros em curva a direita com raio de 134,50 metros; daí segue por 73,44 metros em reta com azimute de 061°41’14”; daí deflete a esquerda e segue por 194,86 metros com raio de 175,50 metros; daí segue por 171,55 metros com azimute de 358°04’14”; daí deflete a direita e segue por 167,69 metros em curva a direita com raio de 179,50 metros; daí segue por 363,05 metros em reta, com azimute de 051°35’53”; daí deflete a direita e segue por 167,68 metros com raio de 175,50 metros; daí segue por 597,06 metros em reta com azimute de 356°51’24”, parando aqui de confrontar com “GLEBA B”; daí deflete a esquerda e segue por 0,50 metro com azimute de 265°21’57”, encontrando o ponto inicial dessa descrição.”

II – ÁREA 02: “VIELA SANITÁRIA B - Interna ao perímetro da “Área Remanescente – 01”, com um área de 1.828,88m², inicia-se na confluência entre “Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos” e “Gleba C”, daí segue por 178,73 metros em reta, com azimute de 239°35’03”; daí deflete a esquerda e segue por 65,37 metros em curva a esquerda, com raio de 310,00 metros; daí segue por 254,85 metros em reta, com azimute de 227°30’09”, daí deflete a direita e segue por 102,85 metros em curva a direita, com raio de 290,00 metros; daí segue por 202,97 metros em reta, com azimute de 247°49’21”, daí deflete a esquerda e segue por 620,29 metros em reta, com azimute de 140°08’13”, daí deflete a direita e segue por 389,59 metros em reta, com azimute de 234°44’33”; daí deflete a esquerda, e segue por 413,84 metros em reta, com azimute de 169°07’12”; daí deflete a direita e segue por 255,05 metros em reta, com azimute de 221°12’07”, daí deflete a esquerda e segue por 270,91 metros em reta, com azimute de 168°48’15”; daí deflete a direita e segue por 163,17 metros em reta, com azimute de 190°52’03”; daí deflete a direita e segue por 345,83 metros em reta, com azimute de 208°16’34”; daí deflete a esquerda e segue por 394,03 metros em reta, com azimute de 177°16’26” até o ponto 136, confrontando desde o início da descrição até aqui com a “Gleba C”; daí deflete a direita e segue por 0,51 metro em curva a esquerda com raio de 45,04m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar – Não há Matrícula; a partir daqui segue sempre confrontando com “Área Remanescente – 01”, daí deflete a direita e segue por 394,09 metros em reta com azimute de 357°16’26”; daí deflete a direita e segue por 345,89 metros em reta, com azimute de 028°16’34”; daí deflete a esquerda e segue por 163,00 metros em reta, com azimute de 010°52’03”; daí deflete a esquerda e segue por 271,06 metros em reta, com azimute de 348°48’15”; daí deflete a direita e segue por 255,05 metros em reta, com azimute de 041°12’07”; daí deflete a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.460/2025 - fls. 3

esquerda e segue por 413,92 metros em reta, com azimute de $349^{\circ}07'12''$; daí deflete a direita e segue por 389,37 metros em reta, com azimute de $054^{\circ}44'33''$; daí deflete a esquerda e segue por 620,44 metros em reta, com azimute de $320^{\circ}08'13''$; daí deflete a direita e segue por 203,65 metros em reta, com azimute de $067^{\circ}49'21''$; daí deflete a esquerda e segue por 102,67 metros em curva a esquerda com raio de 289,50 metros; daí segue por 254,85 metros em reta, com azimute de $047^{\circ}30'09''$; daí deflete a direita e segue por 65,47 metros em curva a direita com raio de 310,50 metros; daí segue por 178,60 metros em reta, com azimute de $059^{\circ}35'03''$, parando aqui de confrontar com "Área Remanescente - 01"; daí deflete a direita e segue por 0,51 metro em reta, confrontando com "Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos", encontrando o ponto inicial dessa descrição."

Art. 2º Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 27 de março de 2025.


KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo